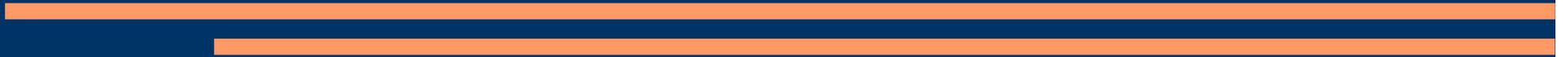


PLC 30/11 - Novo Código Florestal

- Ministério Público Federal
- Alguns aspectos da alteração do Código Florestal



As demandas

- Necessidade de contemplar a lei florestal com regras claras do que pode e o que não pode ser feito.
 - Necessidade de contemplar o produtor rural com regras que possam e venham de fato ser cumpridas
 - Compatibilizar as APPs com a realidade urbana.
 - Necessidade de efetividade da lei ambiental.
-
-

Compromissos internacionais

- **Pacto de San Jose da Costa Rica e Protocolo adicional - Protocolo de San Salvador**
 - Proibição do retrocesso
 - Os Estados Partes promoverão a proteção e o melhoramento do meio ambiente
 - Cláusula de progressividade – progressiva melhoria da qualidade ambiental
 - **Convenção de Ramsar** – além das várzeas e veredas, há um risco de comprometimento das áreas úmidas pela redução dos espaços protegidos.
 - **Convenção Internacional de Combate à Desertificação**
Ausência de recuperação de áreas degradadas
-
-

Compromissos internacionais

- **Convenção da biodiversidade**

- descaracterização da reserva legal com exóticas

- redução da app

- anistia de recuperação (redução da área protegida e o isolamento dos remanescentes de vegetação nativa.

- **Convenção quadro das Nações Unidas sobre a mudança do clima**

- O Brasil assumiu o compromisso de redução das emissões entre 36,1% e 38,9% até 2020. (art. 12 da Lei 12.187/09



Princípios

- **Assegurar a manutenção dos processos biológicos essenciais CF**
 - sinergia das apps, reserva legal e ucs
 - papel das interrelações na manutenção dos processos biológicos
 - espécies em extinção
 - descaracterização dos biomas
 - limiar de autorrecuperação ou capacidade de resiliência
 - **Proibição do retrocesso**
 - **Preservar a diversidade e integridade do patrimônio genético CF**
-
-

Princípios

- Princípio da moralidade
 - Princípio da isonomia
 - Função social da propriedade
 - Assegurar uma paisagem rural e urbana minimamente coerente com o bioma respectivo;
 - prevenção a catástrofes
-
-

Diretrizes

- Efetividade para além do comando e controle
- Estimulo aos produtores rurais ambientalmente exemplares

O que é que eu ganho em manter minha propriedade rural dentro de padrões que evidenciem ganho ao meio ambiente?

- certificação da propriedade (falta)
 - incentivos fiscais
 - créditos privilegiados etc.
-
-

Diretrizes

- Desestímulo aos descumprimento das regras
 - inviabilidade de acesso a créditos;
 - prazos claros e já definidos para a implementação dos programas, a exemplo do PRA
 - efetividade das consequências civis e penais

Diretrizes

- **Estímulo a mudança de comportamento**
 - O Brasil é, reconhecidamente, um dos maiores consumidores de agrotóxicos do planeta.
 - modelos de produção excludentes de tudo o que existe em volta
 - O avanço em APP ou a tolerância na flexibilização da reserva legal admissível em propriedades de produção orgânica ou similar – porque esta pressupõe a manutenção equilibrada dos biomas e não expõe à poluição as águas.
-
-

Diretrizes

- Recuperação das áreas degradadas
 - Necessidade do Estado desapropriar ou intervir para recuperar as áreas degradadas; intervir na recuperação de APPs etc.
 - Privilegiar os corredores ecológicos (conveniência da RL em cada propriedade)
-
-

O que necessita ser mudado

- **ÁREA RURAL CONSOLIDADA**
 - A figura teria sua razão de ser se considerarmos, pelo menos, a edição da lei 7.803 de 18/07/1989, que aumentou as APPs então existentes.
- Art. 8
- Art. 10
- Art. 12
- e outros que fazem referência a 2008.

O que necessita ser mudado

- Alteração de critério para enquadramento de APP
 - leito regular
 - topo de morro (mudança de 60m para 100m)
 - várzeas e veredas (dependem de ato do PP)
 - ANISTIA
 - FALTA DE AMARRAÇÃO NO PRA E CAR
(Necessidade de prazos na lei e não deixar para regulamentação que pode ser postergada indefinidamente)
-
-

O que necessita ser mudado

- A intervenção ou supressão de vegetação em APP somente deve ser autorizada nos casos de inexistência de alternativa técnica e/ou locacional;
- A definição das hipóteses de intervenção e supressão de vegetação devem ficar restritas ao previsto em lei federal (excluída a possibilidade de definição pelo Chefe do Poder Executivo ou similar)

O que necessita ser mudado

ART 11 – Na planície pantaneira, é conveniente a anuência do órgão federal pela potencialidade de dano regional.

Art. 12 – também consolida atividades que eram ilegais na silvicultura (vedada a conversão de novas áreas – importa em privilegiar o descumpridor da lei)

art. 12 – Computo da APP no cálculo da reserva legal para imóveis em qualquer tamanho – deve ser até 4 módulos

ART. 19 – Necessidade do registro da reserva legal na matrícula do imóvel e não apenas no CAR

O que necessita ser mudado

ART. 33 Programa de regularização fundiária das áreas consolidadas

§ 4º A ANISTIA E PRAZO INDEFINIDO PARA O CUMPRIMENTO

Art. 34. Suspensão da punibilidade dos crimes previstos nos artigos 38, 39 e 48 da lei 9.605/98, enquanto o TAC para regularização do imóvel estiver sendo cumprido.

O que necessita ser mudado

- Art. 38 – Regularização ambiental da RL

§ 3º A recomposição de que trata o inciso I do caput poderá ser realizada mediante o plantio intercalado de espécies nativas e exóticas, em sistema agroflorestal, observados os seguintes parâmetros:

II - a área recomposta com espécies exóticas, não poderá exceder a 50%

(cinquenta por cento) da área total a ser recuperada.

O que necessita ser mudado

Compensação da Reserva Legal NO MESMO BIOMA.

Há de ser NO MESMO ECOSSISTEMA ou seja campo=campo; cerrado=cerrado; ombrófila mista=ombrófila mista

Recomposição em até 20 anos é inaceitável

Possibilidade de manejo da RL – Inadequação do plantio de exóticas (50%)

O que necessita ser mudado

Empresas industriais que utilizam grande quantidade de matéria prima.

O licenciamento do empreendimento deve exigir a demonstração do suprimento de matéria-prima florestal a partir da entrada em funcionamento.

Inaceitável uma atividade industrial de grande consumo sendo suprida sem uma fonte clara e previamente definida. Altamente estimulador do desmatamento irregular.

O enquadramento da empresa pelo chefe do executivo também é altamente problemático e subjetivo;

~~Mera cópia de contrato de fornecimento idem.~~

O que necessita ser mudado

Necessidade de ingressar **OBRIGATORIAMENTE** no sistema integrado do DOF a partir de uma data definida na lei, sob pena de ficar impedido de emissão do documento.

Faixa de restinga e APP marítima

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

- “Enquanto o mundo inteiro trabalha para a diminuição radical de emissão de CO2, o projeto de reforma proposto na Câmara Federal de revisão do Código Florestal defende um processo que significará uma onda de desmatamento e emissões incontrolláveis de gás carbônico, fato observado por muitos críticos em diversos trabalhos e entrevistas.”

Aziz Ab'Sáber
